

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 4/2009 – B.º Casal das Queimadas à Quinta das Dália
Pontinha/Famões



7.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 8.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 22 de abril de 2015, onde foi deliberada por unanimidade a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2009, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de Jorge Pereira.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Parâmetros Urbanísticos do Lote:

Lote	Área		Implantação		Construção		Finalidade				Fogos		Pisos	
	Alvará	Alteração	Alvará	Alteração	Alvará	Alteração	Habitação	Act. Econ.						
66	280	280	120	236	360	736	240	500	120	236	2	2	3	3

Os valores alterados foram representados a negrito.

1.2. Aos Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:

QUADRO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS		Alvará	Alteração
Área total do terreno		44 373,00	44 373,00
Área a ficar na posse dos proprietários		2 9432,60	29 432,60
Área a ceder para equipamento	Parcela A	344,24	344,24
	Parcela B	310,00	310,00
	Parcela do Proc. 5646/L	1 400,00	1 400,00
	Total	2 054,24	2 054,24
Área do domínio Público		14 205,92	14 205,92
Percentagem de ocupação do solo		28%	28%
Área total de construção	Habitação	22 763,00	23 023,00
	Atividades económicas	3 177,00	3 293,00
	Garagens	345,00	345,00
	Total	26 285,00	26 661,00
Índice de construção		0,59	0,59
N.º de lotes		103	103
N.º do Fogos		152	152
Densidade		34,26	34,26
Área de implantação		12 271,50	12 387,50

Os valores alterados foram representados a negrito.

2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

De acordo com o previsto no art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 99º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização. No âmbito da legalização das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 101.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 3 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Hugo Martins)

A taxa total pela emissão deste aditamento é de €28.363,83 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e três euros e oitenta e três centimos) tendo sido cobrado o valor de €595,51 através da guia n.º 13182 de 03/08/2016 e o restante valor encontra-se a ser pago através de um plano de pagamento em prestações. Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 2 em 3 de março de dois mil e dezassete.